



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2019-CAU/SP
AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.131.560/0001-52, com sede na Rua Quinze de Novembro, n.º 194, Centro, São Paulo - SP, CEP 01013-000, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Catherine Otondo**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora do RG n.º [REDACTED], inscrita no CPF/MF n.º [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.866.934/0001-74, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 7.815, 4.º, 6.º e 7.º andares, Torre II, Bairro de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Claudia Guedes Nascimento Scalabrin**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º [REDACTED] e pelo **Sr. Sérgio Ricardo de Amorim Macedo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao "Contrato n.º 014/2019-CAU/SP de Prestação De Serviços Sem Dedicção Exclusiva De Mão De Obra E Fornecimento - Auxílio Refeição E Alimentação, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 021/2019, para ajustar o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 014/2019-CAU/SP, firmado entre as partes em 20.05.2019, bem como a alteração da Taxa de Administração do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, com início na data de 20.05.2022 e término em 20.05.2023, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual primitivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, em decorrência do Decreto n.º 10.854/2021 e da Portaria PAT n.º 672/2021, fica alterado o item 5.3, da Cláusula Quinta, do Contrato original, para fazer constar a taxa de zero por cento, incidente sobre a somatória dos valores fornecidos a cada usuário, conforme determinado mensalmente pelo Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato original é estimado em R\$ 3.593.928,87 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor estimado de R\$ 2.395.952,58 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício fiscal de 2022 e de R\$ 1.197.976,29 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) para o exercício fiscal de 2023.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.01.003.002 - Programa de Alimentação ao Trabalhador-PAT

5.2. As despesas relativas ao próximo exercício correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, com a oportuna indicação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Sra. Presidente do CAU/SP, exarada nos autos do Processo Administrativo n.º 021/2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 10.854/2021 e na Portaria PAT n.º 672/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, firmado entre as partes em 20.05.2019, no Primeiro Termo Aditivo, firmado em 20.05.2020 e no Segundo Termo Aditivo, firmado em 20.02.2021, no que não contrariarem o presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de maio de 2022.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP
Catherine Otondo
Presidente CAU/SP

Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
P/Procuração

Sérgio Ricardo de Amorim Macedo
P/Procuração

TICKET SERVIÇOS S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: